



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

PROJETO DE LEI

DESPACHO

Nº _____

EMENTA: DISPÕE SOBRE MELHORIA NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECÍFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º Fica colocado, que o Executivo Municipal de Ribeirão Preto deve prestar manutenção periódica nos elevadores dos transportes públicos, quando os mesmos apresentarem defeito.

Artigo 2º Todos os transportes públicos devem passar por uma manutenção constante em todo local destinado aos passageiros que fazem uso de cadeira de rodas, especialmente nos cintos de segurança.

Artigo 3º Caso seja necessário, a prefeitura de Ribeirão Preto pode fazer parcerias com outras empresas, para efetuar essa manutenção constante nos transportes públicos da cidade.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2021

**Emily Vitória Silva Bernardo
Parlamentar Juvenil
E.E. Otoniel Mota**

EXPEDIENTE:

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

JUSTIFICATIVA

Frequentemente os elevadores destinados às pessoas com deficiência, dos transportes públicos de Ribeirão Preto tem apresentado graves defeitos.

Além disso, o local destinado para passageiros que fazem uso de cadeira de rodas, apresenta defeitos no cinto de segurança, colocando em risco assim a vida de muitos passageiros que necessitam de fazer uso do mesmo.

A maioria dos transportes públicos de Ribeirão Preto apresentam problemas graves no elevador, colocando assim em risco a vida de muitas pessoas com deficiência que fazem uso do mesmo, e além disso, o local destinado para pessoas que fazem uso de cadeira de rodas possa se acomodar durante o percurso, muitas vezes se encontra em um estado bastante precário, como o cinto de segurança por exemplo. Pensando nisso, venho por meio deste projeto de lei, pedir para que todos os transportes públicos recebam uma manutenção periódica no elevador, e que os cintos de segurança recebam também uma manutenção.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2021

Emily Vitória Silva Bernardo
Parlamentar Juvenil
E.E. Otoniel Mota

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO